

**NOTA TÉCNICA Nº 017 - SMS-POSSE/GO**

**CONSIDERANDO** Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 378, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Posse-GO e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre decretação de estado de Calamidade Pública em todo Território Nacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 501, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de Calamidade Pública do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 389, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a Declaração excepcional de situação de Calamidade Pública do Município de Posse, Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 390, de 21 de abril de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência em Saúde Pública no município;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 399, de 30 de maio de 2020, que dispõe sobre a reiteração da decretação da situação de emergência na saúde pública do Município de Posse, Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** os boletins epidemiológicos que são publicados semanalmente, a fim de emitir a Análise da Situação Epidemiológica;

**CONSIDERANDO** que há uma área específica no site da prefeitura [www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br) e que estas Notas Técnicas e todos os documentos pertinentes a esta fase da pandemia covid-19 são diariamente alimentados para publicidade e transparência;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 415, de 18 de julho de 2020, que altera o artigo 11 e o § 10 do artigo 7º do Decreto Municipal nº 399, de 30 de maio de 2020 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Calendário Eleitoral atualizado disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral<sup>1</sup>, que dispõe sobre 16 de setembro ser o último dia para a realização de convenções destinadas a deliberar sobre coligações e a escolher candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador (Lei nº 9.504/1997, art. 8º, caput);

**DECRETA:**

**ORIENTAÇÕES SOBRE AS CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE POSSE  
ESTADO DE GOIÁS**

Apesar do cenário nacional de calamidade pública exigir os cuidados para conter a propagação do corona vírus, é notória a necessidade de cumprimento do Calendário Eleitoral do ano de 2020, a fim de colaborar com as eleições e respeitar o processo democrático.

Sendo assim, os Partidos Políticos existentes nesta Cidade de Posse, Goiás, que realizarão convenções partidárias, além das recomendações emitidas pelo **Protocolo Geral, Protocolo nº 09 - Aglomerações e do Decreto Municipal nº 399, de 30 de maio de 2020, deverão obedecer as seguintes diretrizes:**

- Independentemente da capacidade máxima do local, a quantidade de pessoas não poderá ultrapassar 30 (trinta) pessoas no mesmo horário - rotativo;
- Deverá ter alternância de cadeiras, sendo sinalizados os bancos;
- Obrigatório o uso de máscaras em todo o período de permanência no local;
- Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para todos os presentes efetuarem a devida higienização;

---

<sup>1</sup> Acesso em 11/09/2020. Site: [http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/arquivos/tse-calendario-eleitoral-2020-plenario/rybena\\_pdf?file=http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/arquivos/tse-calendario-eleitoral-2020-plenario/at\\_download/file](http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/arquivos/tse-calendario-eleitoral-2020-plenario/rybena_pdf?file=http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/arquivos/tse-calendario-eleitoral-2020-plenario/at_download/file).

- Deverá ser medida a temperatura com termômetro infravermelho na entrada do evento;
- Na lista de presença, anotar todos os dados pertinentes aos presentes: nome completo, temperatura, horário de chegada e saída e o telefone para contato;
- A lista de presença deverá ser encaminhada ao e-mail: [visapossego@gmail.com](mailto:visapossego@gmail.com) ou entregue presencialmente no Núcleo de Vigilância Sanitária Municipal até 1 (um) dia útil após a realização da convenção partidária;
- Proibido qualquer tipo de alimentação, exceto a disponibilização de água, café e chá;
- O Termo de Compromisso anexo deverá ser encaminhado ao e-mail: [visapossego@gmail.com](mailto:visapossego@gmail.com) ou entregue presencialmente no Núcleo de Vigilância Sanitária Municipal até 24 (vinte e quatro) horas anterior ao início da convenção partidária;

Os fiscais da Central de Fiscalização Covid-19 serão disponibilizados para nos dias das convenções permanecerem exclusivamente à disposição para vistoriar o cumprimento desta Nota Técnica e dos protocolos de segurança.

Para qualquer dúvida acerca das diretrizes mencionadas, o número da Vigilância Sanitária Municipal – whatsapp: (62) 99820-1111.

**POSSE-GO, 11 de setembro de 2020.**

**CRISLEY FONSECA VIEIRA**  
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

**ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Saúde

**LIDIANE OLIVEIRA MARTINS**  
Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, do Partido \_\_\_\_\_, estou ciente dos protocolos de medidas de segurança emitidos pelo Núcleo de Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria Municipal de Saúde e que tenho ciência que os fiscais da Central de Fiscalização poderão vistoriar o recinto privado e/ou público da realização da Convenção Partidária para que seja realizada com segurança.

Confirmando também que, assim como emitido no Edital de Convocação, a convenção partidária do Partido \_\_\_\_\_ ocorrerá no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, na data: \_\_\_\_\_ e com previsão de início (e fim) \_\_\_\_\_.

Por fim, confirmo que será encaminhada a lista de presença em até 01 (um) dia útil após a realização da convenção partidária, em obediência a Nota Técnica n.º 017, de 11 de setembro de 2020.

Posse – GO, \_\_\_\_ de Setembro de 2020.

---

Nome

Cargo